



**Decreto do Executivo Municipal n.º 284/2025, de 14 de abril de 2025.**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO  
NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 NO  
MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição religiosa local de celebrações e manifestações culturais no dia 17 de abril, amplamente reconhecidas pela comunidade camalauense;

CONSIDERANDO a importância de valorizar as práticas e costumes que integram o patrimônio imaterial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Camalaú no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em virtude da tradição religiosa local.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no artigo anterior, devendo funcionar normalmente:

I – A Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todas as unidades e serviços vinculados que assegurem o atendimento à população;

II – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), em razão de prazos e obrigações legais que exigem continuidade;

III – Os serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 | 📩 @pmcamalau | 🎤 administracao@camalau.pb.gov.br



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 14 de abril de 2025.

  
**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41**

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013   📱 @pmcamalau   🎤 administracao@camalau.pb.gov.br